



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 58000.001416/2015-10

Unidade Gestora: Ministério do Esporte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 11/2016 E QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA
CALIA – Y2 PROPAGANDA E MARKETING
LTDA.

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ nº 02.973.091/0001-77, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Brasília-DF, no SIG Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco "C", sala, CEP 70.610-440, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo Adjunto, o Senhor HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 2167, de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 10 de novembro de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CALIA – Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.784.569/0001-46, com sede no Av. Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco "A", 1º andar. CEP: 05804-900, São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada CONTRATADA, conforme o Processo nº. 58000.001416/2015-10 têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor global do contrato, e consequentemente a alteração da Cláusula Quarta – Recursos Orçamentários e dar nova redação ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, bem como alterar o anexo do Contrato:

"CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pela outra Contratada a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA., detentora do Contrato Administrativo nº 10/2016, em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas em R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), nos primeiros 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada fica obrigada a prestar complementação de garantia, em decorrência do acréscimo no percentual de 20% no valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) no prazo de 10 (dez) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato que não tenham sido alcançadas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. As alterações estipuladas neste termo passam a gerar efeito na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

5.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO**, Usuário Externo, em 01/08/2017, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Gustavo Reginaldo Lima**, Secretário-Executivo Adjunto, em 01/08/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]